



**MPV 1160
00158**

CD/23361.52952-00

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.160/2023

Dispõe sobre a proclamação do resultado do julgamento, na hipótese de empate na votação no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, e sobre a conformidade tributária no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para dispor sobre o contencioso administrativo fiscal de baixa complexidade.

Suprime-se o art. 4º da Medida Provisória nº 1.160, de 12 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo que se busca suprimir retira o direito do contribuinte a recurso administrativo ao CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais) quando o valor da atuação fiscal for inferior a 1.000 salários mínimos.

Considerando que a regra atual prevê a mesma limitação apenas quando o valor da controvérsia não supere 60 (sessenta) salários mínimos, essa providência representa aumento significativo da barreira recursal.

A prevalecer a regra da Medida Provisória, tem-se como consequência o empobrecimento da discussão administrativa, pois não permite que a discussão chegue ao foro colegiado e paritário.

Além do mais, no âmbito rural, grande parte dos processos envolvendo o ITR são解决ados no CARF em grau de recurso. Esses processos, via de regra, não alcançam os 1.000 salários mínimos fixados pela MP, o que comprometeria a solução desses litígios envolvendo o ITR, sobre carregaria o Judiciário e oneraria a União com os ônus sucumbenciais da via judicial.

CD/23361.52952-00
* C D 2 3 3 6 1 5 2 9 5 2 0 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233615295200>

Sala das Sessões, de 2023.

Deputado **DIEGO ANDRADE**

PSD/MG

CD/23361.52952-00



* C D 2 2 3 3 6 1 5 2 9 5 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233615295200>